



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (0**32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.579/2004.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE
MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), destinado a cobertura das despesas decorrentes da implantação da Secretaria Municipal de Governo, nas seguintes rubricas:

02.18 – Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0402.2158 – Manutenção da Sec. Municipal de Governo	
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais	2.000,00
3590.30 – Material de Consumo	500,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

02.18 – Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0402.2159 – Manutenção da Remuneração do Secretário	
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	28.000,00

Total: R\$44.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior fica cancelada total/parcialmente a seguinte rubrica constante do orçamento vigente:


02.16.26.782.2609.1.044/4490-51	R\$44.000,00
---------------------------------	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2004;
150º da Emancipação Política - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


ALESSANDRA ALENCAR SALES
Procuradora Jurídica